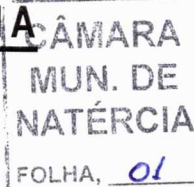




CÂMARA MUNICIPAL DE NATÉRCIA

Rua José de Souza Campos, 457 - Telefone: (0xx35)3456-1672

CEP 37524-000 - NATÉRCIA - ESTADO DE MINAS GERAIS



PROJETO DE LEI Nº 016/2011

"Altera os valores do anexo da Lei nº 975/06, de 18 de abril de 2006."

A CÂMARA MUNICIPAL DE NATÉRCIA, MG, APROVA O SEGUINTE PROJETO DE LEI:

Art.1º- Fica alterado o valor constante do anexo da Lei Municipal nº 975/06 de 18 de abril de 2006, conforme seguinte tabela:

DESTINO	VALOR
Cidades até 70 km	R\$ 180,00
Cidades acima de 70 km até 200 km	R\$ 250,00
Cidades acima de 200 km	R\$ 400,00

Art. 2º- As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta das seguintes dotações: 01.031.0031.4002.3390.14 e 01.031.0031.4003.3390.14.

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 03 de maio de 2011.


LEONARDO BARRETO DA SILVA
Presidente


ADÃO MARCOS FERNANDES
Vice-Presidente


ODAIR CLAUDINEI DA SILVA
Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE NATÉRCIA

Rua José de Souza Campos, 457 - Telefone: (0xx35)3456-1672

CEP 37524-000 - NATÉRCIA - ESTADO DE MINAS GERAIS

CÂMARA
MUN. DE
NATÉRCIA
FOLHA, 02

Justificativa

Trata-se de projeto de lei que visa alterar os valores constantes do anexo único da Lei 975/06 de 18 de abril de 2006.

Frise-se que os valores das diárias foram fixados em abril de 2006 e até a presente data não foram reajustados.

Vale frisar que atualmente os valores fixados nas diárias não estão sendo suficientes para cobrir todos os gastos despendidos nas viagens realizadas à serviço da Câmara Municipal.

Por essas singelas considerações, aguarda-se a aprovação da presente proposição.

Sala das Sessões, 03 de maio de 2011.

LEONARDO BARRETO DA SILVA
Presidente

ADÃO MARCOS FERNANDES
Vice-Presidente

ODAIR CLAUDINEI DA SILVA
Secretário